



# ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

## Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

### DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
1.1. Nº Processo	0029028270202361
1.2. Nº Procedimento	PERP 00509/2023
1.3. Orgão	SEDUC - Secretaria de Estado de Educação
1.4. Objeto	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia.
1.5. Sistema de Compras	ComprasNet
1.6. Situação Final Processo	Êxito
1.7. Situação Final Certame	Aberto

2. IMPUGNAÇÕES	
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	<p>EXAME DE ESCLARECIMENTO 01 Pregão Eletrônico nº 509/2023/SUPEL/RO Processo Administrativo: 0029.028270/2023-61 Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia. REQUISITANTE: Conforme documentos SEI id's. 0044115839 e 0044423481 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 19 de julho de 2023, atentando para os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ao edital em epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue: I – DA ADMISSIBILIDADE As empresas interessadas em participar do certame, devidamente qualificadas nos autos, apresentaram pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório. Conforme o disposto no item 4 do instrumento convocatório, alinhado ao Decreto Estadual nº.26.182/2021 que dita as regras referentes ao Pregão: Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação. O prazo para que se possa apresentar pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão. Registro que os pedidos foram efetuados de forma tempestiva. II - DOS QUESTIONAMENTOS II. 1 Empresa "A" 0044115839 "(...) 1. Critério de Julgamento - Cadastramento da proposta no sistema eletrônico. 1.1. O cadastramento da proposta no sistema, considerando o critério de menor preço, deverá considerar o valor total estimado (R\$ 3.561.826,32) + o valor total da taxa de agenciamento (valor unitário da taxa de agenciamento x 33.501)? 2. Dúvida quanto ao envio de lances e cadastramento da proposta no sistema, com valores zero para os serviços de agenciamento de viagens: 2.1. Será aceito cadastramento da proposta no sistema eletrônico utilizando o valor de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagens? 2.2. Considerando que o sistema não permite cadastramento/lance no valor de R\$ 0,00 (com duas casas decimais) é comum os licitantes cadastrarem o valor com 04 casas decimais, de modo que o pregoeiro desconsidera as duas últimas casas decimais (R\$ 0,0001), resultando no valor de R\$ 0,00. Será permitido o cadastramento nesses moldes? 3. Dúvida quanto a possibilidade de enviar lances e cadastramento da proposta no sistema, com valores negativos. 3.1. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), itens não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)? (...)” RESPOSTA (questionamento 01): O objeto da pretensa licitação é "Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia." (grifo nosso) Diferente do que discorre a requerente, o valor TOTAL estimado para este certame é R\$ 335,01, para o quantitativo de 33.501 serviços de agenciamento, com valor UNITÁRIO estimado em R\$ 0,01 por serviço, conforme Quadro Estimativo de preços, id. (0040312783). Assim, considerando o critério de julgamento, conforme subitem 7.1 do Edital, ser de MENOR PREÇO POR ITEM, deverá ser considerado para fins de cadastro de proposta apenas o valor do serviço de agenciamento. RESPOSTA (questionamento 02): Considerando que na ação de cadastrar a proposta no sistema gerenciador Comprasnet, o mesmo não permite que o usuário realize o cadastro de itens da licitação com valores unitários e totais zerados. Considerando o subitem 9.5 do Edital do pregão em comento, bem como a configuração do objeto em questão - serviços de agenciamento, NÃO serão aceitos lances com mais de duas casas decimais. "9.5. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA." Tendo em vista o regramento do Edital, esclareço que para aqueles que por ventura queiram ofertar valores zerados, podem ofertar lance total no valor de R\$ 0,01, uma vez que pós fase de lances, haverá a negociação para tal fim, sendo o valor ajustado conforme subitem 10.1.2 do Edital. "10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte." Desta forma, registro que as empresas deverão ter atenção as regras estabelecidas no Edital, tendo no cadastro de sua proposta inicial no sistema, quanto nas fases de lances e aceitação, pois aquelas que apresentarem valores com quatro casas decimais: 1) Na fase de lances, terão seus lances recusados. 2) Na fase de aceitação, serão desclassificadas. RESPOSTA (questionamento 03), SEDUC/RO, conforme documento SEI 0044196519: "(...) Esta SEDUC-RO, no item 30. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, constante do Termo de Referência, possui um texto muito incisivo em relação a remuneração por Taxa Fixa, dos serviços de agenciamento, objeto de contratação, tendo como referência Decisão do Tribunal de Contas da União, pacificada por meio do acórdão nº 1973/2013-TCU. Esta posição visa possibilitar ampla margem de competição; que o objeto contratado contenha as garantias necessárias para uma boa execução, com o nível de rendimento e qualidade desejado; evitar a formulação de propostas manifestadamente inexequíveis sem as mínimas condições de sustentação. Retratando esse cenário, existem vários estudos apontando que a proposta nula (zero) ou de valor negativo, contém forte indício de inexigibilidade, o que deve ser considerado não só como um risco, mas que além disso guarda estreita relação com a falta de seriedade, comportamento esse extremamente censurável nos termos do art. 173, § 4º da Constituição Federal de 1988. Posto isto, concluímos que neste certame que SIM. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa. (...)” II. 2 Empresa "B" 0044423481 "No edital consta a data de abertura do certame para o dia 11/12/2023, no entanto, no sistema consta a data de 15/12/2023. Será considerada a data do sistema ?” RESPOSTA: Registro que a Data de Abertura do certame ocorrerá no 15 de DEZEMBRO de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília - DF) no Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. O Edital ajustado com a data correta já foi transferido no sistema Comprasnet. Considerando que as informações tratam de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares, não causando alteração no Edital, tampouco na formulação das propostas ou em suas condições, a data de abertura da sessão inaugural e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos permanecem inalterados. Data de Abertura:15 de DEZEMBRO de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília - DF) Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Dê ciência à Impugnante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel. Publique-se. Porto Velho, 13 de dezembro de 2023. MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira SUPEL</p>

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS			
3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. EPP/ME	3.4. RO
1	08.808.153/0001-71	SIM	NÃO
2	45.339.142/0001-16	SIM	NÃO
3	51.005.761/0001-77	SIM	NÃO
4	10.886.827/0001-06	SIM	SIM

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS
Nenhuma Empresa

5. EMPRESAS HABILITADAS			
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3. EPP/ME	5.4. RO
1	08.808.153/0001-71	SIM	NÃO
2	45.339.142/0001-16	SIM	NÃO
3	51.005.761/0001-77	SIM	NÃO
4	10.886.827/0001-06	SIM	SIM

6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002			
Nenhuma Empresa			

7. PROPOSTAS VENCEDORAS							
7.1. QTD	7.2. ITEM	7.3. CNPJ	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. VAL. ESTIMADO	7.7. VAL. OBTIDO	7.8. DESCONTO FINAL
1	1	45.339.142/0001-16	SIM	NÃO	335,0100	0,0001	100,00%
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>335,0100</b>	<b>0,0001</b>	

8. ITENS FRACASSADOS		
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO

9. ITENS DESERTOS		
9.1. QTD	9.2. ITEM	9.3. ESPECIFICAÇÃO

10. INTENÇÕES DE RECURSOS						
10.1. QTD	10.2. ITEM	10.3. CNPJ	10.4. EPP/ME	10.5. RO	10.6. ACEITO	10.7. REJEITADO
1	1	10.886.827/0001-06	SIM	SIM	NÃO	SIM

11. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
11.1. QTD	11.2. DT. INÍCIO	11.3. ATIVIDADE REALIZADA	11.4. DT. TÉRMINO	11.5. QTD DIAS
1	28/06/2023	Aportou nesta Superintendência o Processo nº 0029.028270/2023-61 para análise do Termo de Referência.	29/06/2023	1
2	29/06/2023	Análise nº 394/2023/SUPEL-CAP	30/06/2023	1
3	03/07/2023	Despacho - Ajustes no Termo de Referência	04/07/2023	1
4	21/07/2023	Despacho - Registro de Preços para fazer cotação	11/08/2023	15
5	24/08/2023	Despacho da Central de Apoio - Para elaboração do Instrumento Convocatório	31/08/2023	5
6	04/09/2023	Análise do Instrumento Convocatório do Pregoeiro	05/09/2023	1
7	06/09/2023	Despacho para PGE-SEDUC fazer análise do Instrumento Convocatório quanto a legalidade do Instrumento	07/09/2023	1
8	08/09/2023	Parecer nº 868/2023/PGE-SEDUC com alguns apontamentos referente ao Termo de Referência	14/09/2023	4
9	15/09/2023	Despacho da SUPEL-NP encaminhando para SEDUC o Parecer para manifestação	19/09/2023	2
10	19/09/2023	Despacho da SEDUC-GCS com as alterações	20/09/2023	1
11	21/09/2023	Cadastramento dos Itens do certame e demais manifestações dentro do termo de Referência	27/09/2023	4
12	04/10/2023	Atendimento ao Parecer nº 868/2023/PGE-SEDUC 0041591061	05/10/2023	1
13	05/10/2023	Os autos retornou para ajustes no Instrumento Convocatório	06/10/2023	1
14	09/10/2023	Ajustes no Insrumento Convocatório e Aviso de Licitação	16/10/2023	5
15	27/11/2023	Instrumento Convocatório e Aviso de Licitação concluído	29/11/2023	2
16	29/11/2023	Licitação publicada	30/11/2023	1
17	01/12/2023	Pedido de Esclarecimento enviado pela empresa: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	04/12/2023	1
18	05/12/2023	Despacho para SEDUC responder o Pedido de Esclarecimento	06/12/2023	1
19	06/12/2023	Resposta da SEDUC quanto ao Pedido de Esclarecimento	07/12/2023	1
20	08/12/2023	Pedido de Esclarecimento da empresa: Rondon Palace Hotel	11/12/2023	1
21	12/12/2023	Exame de Esclarecimento 01	13/12/2023	1
22	13/12/2023	Resposta pra os licitantes e publicação	14/12/2023	1
23	15/12/2023	Ata da sessão	19/12/2023	2
24	25/12/2023	TERMO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO	26/12/2023	1
25	26/12/2023	Intenção de Recurso Recorrente: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.886.827/0001-06).	27/12/2023	1
26	28/12/2023	Decisão nº 180/2023/SUPEL-ASTEC	29/12/2023	1
27	29/12/2023	Termo de Julgamento de Recursos - Tornou improcedente o recurso da recorrente	30/12/2023	0
<b>TEMPO TOTAL DO CERTAME NA SUPEL</b>				<b>57</b>

#### Observações:

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 05/01/2024 12:53:37

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Emitido em : 05/01/2024 12:53:37 - CTI/SUPEL  
Sistema de Apoio ao Pregoeiro 2-3

Pregoeiro Oficial  
Matrícula 300131839

**MAIZA BRAGA BARBETO**

Equipe Apoio  
Matrícula 300134844